

## PL 411-2001

### JUSTIFICATIVA

O despontar do Terceiro Milênio encerra mudanças geopolíticas e sociais, assim entendidas as de ordem econômica, financeira, cultural e todas as demais, conjunturais, marcantes em relação à situação que o ser humano conhecia no início do milênio anterior, do Século XX, quiçá da década passada.

Nos dias atuais, a juventude encontra um sem número de facilidades havidas por indiscutível avanço tecnológico, notadamente no que se refere à eletrônica.

Chega próximo do incomensurável, se é que já não atinge o inestimável, a quantidade de informações que recebe a nossa criança, o adolescente, o jovem em cujas mãos se deposita o futuro da humanidade. E a velocidade em que elas são recebidas não tem a menor comparação com tudo aquilo que conhecíamos como educação, formação e informação a poucas décadas.

Tais informações, então, estão chegando cada vez mais cedo às nossas crianças. E, com certeza, numa velocidade em que nem sempre lhes permite absorvê-las pela melhor forma. E iniciam-se cada vez mais cedo na prática dos atos sexuais.

Aí estão programas de televisão, filmes, novelas, sites, revistas e até livros a lhes mostrar doces e temos casos de amor, de entrega, de paixão e até plena volúpia. Porém, na vida real, nem tudo é conto, novela, nem tudo acaba sempre tão bem.

E o que encontramos nas ruas é um número cada vez maior, de meninas cada vez mais jovens, enfrentado, quem sabe quantas vezes até sozinhas, no abandono, uma gestação.

Com toda certeza, uma das mais belas, se não a mais suprema das coisas que conhecemos, é o amor. É o amor que nos aproxima, nos une, nos leva á entrega.

Sem dúvida, também, um dos mais preciosos bens que possuímos é a capacidade de gerarmos os nossos filhos, de darmos continuidade às nossas famílias, numa extensão de nós mesmos. É o poder que nos foi conferido pela natureza, dádiva que, cremos, nos foi concedida por Deus, em sentido de perpetuarmos a espécie.

Entretanto, para que assim prevaleça o amor e a continuidade do ser humano, necessário é que a entrega, a geração de filhos, em princípio base de constituição da família enquanto pilar de sustentação da sociedade seja revestida de plena consciência, de muita responsabilidade.

E, com perdão de todos aqueles que se permitem a uma opinião divergente, não é. exatamente isso que acontece com a prática das relações sexuais iniciadas cada vez mais cedo, cada vez mais descuidada e despreparadamente.

Menos ainda é o que acontece com a gravidez, cada vez mais precoce. Notada e especialmente quando essa se acentua mais flagrantemente em relação às meninas de mais baixa renda, de mais infortúnios e de menos orientação.

Poucos são, dentre nós, aqueles que ainda podem duvidar da sempre crescente procura das clandestinas tentativas, quando não efetivamente consumadas as criminosas práticas abortivas.

Também cresce, e não menos assustadoramente, o número de crianças abandonadas por suas quase sempre desconhecidas mães.

Tampouco é menor o número de crianças de rua, criadas ao relento, lançadas ao vender ou pedir nas esquinas e cruzamentos de todas as nossas ruas.

E, quando isso não acontece, no mais das vezes o que vemos é uma criança, uma simples criança, gerando, criando, cuidando de outra.

O presente projeto de lei visa combater esse mal que tão cruelmente aflige, assola nossa sociedade. Como bem se vê, ele não cuida de inibir o amor. Nem busca estabelecer uma censura à prática das relações sexuais. Muito menos se posta contra a divina concessão da concepção, da gestação, da maternidade.

Bastante diferentemente disso, dispõe e trata da orientação das nossas crianças no que se refere à gravidez precipitada. À maternidade precoce. Aos riscos que ela enseja e à responsabilidade que ela encerra.

Conclama-se o Município de São Paulo, na sua pujança e na liderança nacional que exerce, a instituir um processo de orientação, levada às crianças a contar de suas escolas, antes de lhes ser apresentada a gestação, a maternidade. Só há um meio de combater a gestação precipitada e a gravidez precoce. É a orientação mais antecipada. É a precocidade maior da conscientização.

Em verdade, o presente projeto de lei traz em si um objetivo de conscientização mais amplo, abrangendo toda a sociedade, de modo a ver-se instada discutir, debater, prevenir, se não corrigir, um problema dos mais graves e ameaçadores.

Durante a semana que se faz instituir, deverão ser desenvolvidas atividades que promovam a orientação, a conscientização, a prevenção e o alerta contra riscos sobre responsabilidades existentes na gravidez precipitada, nas tentativas o consumação de práticas abortiva e, por certo, na maternidade precoce.

Vislumbra-se a realização de palestras, de debates, de campanhas, com direto envolvimento dos mais significativos segmentos da sociedade, no que se refere à criança e ao adolescente.

Tudo engajado, proporcionado, carreado, liderado, chefiado e conduzido pela Prefeitura do Município de São Paulo, em mais uma demonstração de sua pujança da força de sua liderança e de seu pioneirismo.

E isso iniciado agora pelos Nobres Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal com a aprovação do projeto, para sua conversão em lei. Medida que é de se esperar e se espera!